



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
"CASA DE ANTONIO LUIZ LEITE"
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

AUTOR: VEREADOR WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO

RELATOR IVALDO FERREIRA DA SILVA

o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01 /2022, DE 26 DE ABRIL DE 2021

P A R E C E R N.º ____/2022 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final recebe para a devida análise e emitir Parecer, sobre o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01 /2022. AUTOR: WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO "DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE ARTIGO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE VERSA SOBRE O TRAJE DOS SENHORES VEREADORES. RENUMERANDO-SE OS DEMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

É O RELATÓRIO

I – VOTO DE RELATOR

Esta relatoria, analisando os detalhes do o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01 /2022., DE 26 DE ABRIL DE 2021, do Poder Executivo Municipal, sob o aspecto constitucional há plena conformidade, quanto a Lei Orgânica, o Art. 17, § 2º, quando versa da competência deste Poder Legislativo assim disciplina "A Câmara Municipal delibera, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência exclusiva, por meio de decreto legislativo. Entende-se por estar a matéria em conformidade, devendo ser votada em dois turnos e com a aprovação de dois terços dos membros desta Casa de leis e a modalidade de proposição apresentada é a devida. Nessa esteira, chegou à conclusão que a proposição está dentro dos conformes para tramitar legalmente no Plenário desta Casa Legislativa, devendo ser apreciada em conformidade com o Regimento Interno deste Poder.

Estas são as considerações desta relatoria, após a análise da matéria em questão, merecendo a guarida do Plenário desta Casa Legislativa.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2022.

Ivaldo Ferreira da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
"CASA DE ANTONIO LUIZ LEITE"
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

RELATOR

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em reunião plena, decidiu acompanhar o voto do nobre relator, Vereador Ivaldo Ferreira da Silva, entendendo que a matéria está apta a tramitar legalmente no plenário desta casa, merecendo o acolhimento pelos legisladores desta corte.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2022.

Wanderley Rodrigues Severiano

- Presidente -

Ivaldo Ferreira da Silva

- Relator -

Isabella Silvério Teixeira da Rocha

- Membro -



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2022

AUTOR: WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO

**“DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE
ARTIGO NO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL QUE VERSA
SOBRE O TRAJE DOS SENHORES
VEREADORES. RENUMERANDO-SE OS
DEMAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

A Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba:

Artigo 1º - acrescente-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Juru Artigo com a seguinte redação: “Todos os senhores vereadores deverão comparecer às Sessões Plenárias da Câmara Municipal, decentemente trajados, vestindo os parlamentares do sexo masculino terno e gravata”.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2022.

WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO
Vereador



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

Justificativa

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares desta Casa, Projeto de Resolução de nossa autoria que “DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE ARTIGO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE VERSA SOBRE O TRAJE DOS SENHORES VEREADORES, RENUMERANDO-SE OS DEMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A formalidade que se exige na Câmara Municipal de Juru-PB deveria ser transportada também para os trajes dos senhores vereadores. Tal medida visa identificar melhor os parlamentares pela população que acompanha as sessões do Legislativo e demais eventos que acontecem no plenário da Câmara Municipal.

A formalidade no modo de se expressar na Câmara Municipal tem por razão o tratamento educado entre os vereadores. Já existe o comportamento elegante, educado e respeitoso de falar no plenário da Casa durante as sessões e eventos. Dentro dessa linha é também importante como os vereadores devem se portar em seus trajes.

Todas as assembleias legislativas estaduais, a Câmara Federal e o Senado Federal exigem o uso obrigatório de traje formal não apenas pelos parlamentares, mas também pelos seus funcionários e visitantes.

Paço da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2022.


WANDERLEY RODRIGUES SEVERIANO
Vereador